

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

29 OUT. 2018

PROT. Nº 622

INDICAÇÃO Nº

343/2018

PROTOCOLO

Os vereadores, JHONATAN MAGALHÃES E
RONALDO LIMA, no uso de suas
prerrogativas parlamentares, etc.;

Indicam ao Excelentíssimo **Prefeito ADEMIR MASCHIO**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao setor competente da municipalidade no sentido de realizar estudos visando decretar **PONTO FACULTIVO no dia 20 de novembro "Dia da Consciência Negra"**

JUSTIFICATIVA:

O Brasil comemora oficialmente desde 2011 o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência negra, data que lembra a data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares. O assassinato de Zumbi ocorreu no ano de 1695. Zumbi lutou até a morte pela liberdade de seu povo. A raça negra, apesar de tão importante e de ter ajudado na construção dos pilares do país, ainda sofre discriminação de forma cruel, social e economicamente. No Brasil, a grande maioria dos pobres e indigentes são negros. Discriminadas, as pessoas negras têm menos acesso ao mercado de trabalho, representando a grande maioria dos desempregados. Desigualdades como essa afetam diretamente a autoestima e os valores sociais da raça.

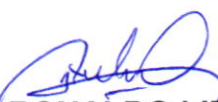
O Dia da Consciência Negra já havia sido instituído em território nacional para ser comemorado em 20 de novembro pela lei nº 10.639, de janeiro de 2003. A mesma lei tornou obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

O texto da lei publicada não trata da decretação de feriado. A adesão ao feriado ou instituição de ponto facultativo no Dia da Consciência Negra é decisão legal de cada município.

Sendo assim, no caso do nosso Município, este vereador sugere que para refletir sobre essas questões, é importante a data ser lembrada e reverenciada com ponto facultativo Municipal.


Daí a razão da presente propositura estar a merecer a atenção da Administração Municipal

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
25 de outubro de 2018


RONALDO LIMA
VEREADOR DO DEM

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de

13/10/2018


JHONATAN MAGALHAES
VEREADOR DO SD

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

LEI Nº 2.468, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Institui o “Dia Municipal da Consciência Negra”.

Itamar Borges, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal da Consciência Negra”, no âmbito do município de Santa Fé do Sul, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos e a Câmara Municipal poderá promover solenidade para celebrar a importância e a simbologia da data.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de dezembro de 2007.

Itamar Borges

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Paulo Rogério Gonçalves da Silva

Secretário de Administração